

Of. 003/2020

**Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
CMDCAC**

Ilmo:

José William da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

O Instituto de Desenvolvimento Social Arca da Aliança, através de seu Presidente, Antônio Alves Neto no cumprimento de suas atribuições vem solicitar a este Colendo Conselho a **alteração** no Plano de trabalho do Termo de Fomento 026/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a instituição acima, considerando que as oficinas de Dança de Rua (STREET DANCE) não houve adesão esperada, os Pais das crianças sugeriram que fossem outra atividade. Com objetivo de atingir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e garantir a execução do projeto, então a instituição optou pelas Artes Marciais, como atividade o (TAEKEENDOO) que são praticados tanto pelos meninos como pelas meninas. Solicitando assim a alteração para que possamos dar continuidade e cumprimento do objeto.

Pede-se Deferimento;

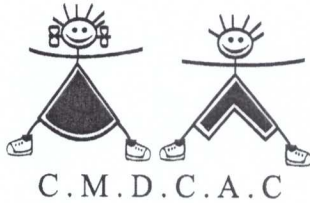
Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Contagem, 31 de Janeiro de 2020.



Antonio Alves Neto

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

129
e

Ofício 07/CMDCAC /2020

Contagem, 04 de Fevereiro de 2020.

À senhora Secretária

Luzia Ferreira

C/C

Senhora Diretora

Silvia Araújo

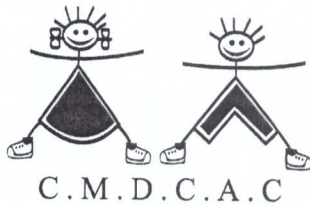
Cumprimentando-a cordialmente, considerando ofício 003 / Instituto Arca da Aliança/2019 – exarada por ocasião do Termo de Fomento 025/2019nº– SMDS, oriundo do Chamamento Público nº.004/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, cuja parceria com a entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARCA DA ALIANÇA, para execução do projeto “Garantia dos Direitos da Criança e adolescente em um comunidade Fortalecida”, no valor de R\$101.165,64 (cento e um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aprovado em Resolução 038/2019 – apresento a seguinte autorização:

Trata-se de pedido de Alteração da meta 1 referente apenas a oficina de “Dança de Rua” visto que não houve adesão do público alvo.

O Plano de Trabalho prevê o custo com oficineiro de Dança de Rua pelo período de 12 meses no valor de R\$ 1.607,94 (hum mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 19.295,28 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para toda vigência.

A OSC solicita que substitua a oficina de Dança de Rua por oficinas de Artes Marciais, para o mesmo público (criança), mesma quantidade (35 vagas) e mesmo período (12 meses).

Neste caso utilizar-se-á o valor programado para atividade (19.295,28) para custear o Instrutor de Artes Marciais.



130
2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Considerando o art. 57 da Lei 13019/2014, que prevê a possibilidade de alteração do Termo de parceria, desde que não haja alteração do objeto poderá ser realizada por Apostilamento ou termo aditivo.

Diante da solicitação entendo se amoldar aos parâmetros legais, visto que neste caso não haverá alteração do objeto, tampouco da meta. Destaco que foi solicitado formalmente pela OSC em tempo.

Solicito a essa Douta Diretoria de Parceria alteração no Plano de Trabalho conforme solicitado.

Atenciosamente,

Wellington Soares Martins

Vice-Presidente do CMDCAC

Gestor de Parceria

131
cl

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.583.491/0001/52, com sede a Rua Visconde de Itaboraí, nº 111, Bairro Jardim Industrial – Contagem/MG, representada por seu Presidente Antônio Alves Neto.

CONTRATADO: JARBAS GOMES FERREIRA JUNIOR, micro empreendedor individual estabelecido a Rua Miguel Cardoso, nº 729, Bairro Bom Retiro, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.909.901/0001-15, celebram o presente contrato para a execução das obras e/ou serviços constantes por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como objeto a contratação de serviços especializados em instrução de aulas de Dança de Rua no âmbito do Projeto Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes em uma Comunidade Fortalecida referente ao Termo de Fomento nº 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

O Contratado Jarbas Gomes Ferreira Junior declara neste ato que o Contratante Instituto de Desenvolvimento Social Arca da Aliança cumpriu todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à requerer e contestar.

E, por estarem firmados

Contagem, 04 de janeiro de 2020



CONTRATANTE



CONTRATADO